

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016  
PROCESSO Nº. 062/2016

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.conquista.mg.gov.br">www.conquista.mg.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2016.
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax 034 3353 1229 ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br);

A não remessa do recibo exige ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2016.

IARA MARIA RIBEIRO  
Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº:			033/2016
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	062/2016
edital nº:			
tipo:	Menor preço por item		
objeto:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE CONQUISTA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA.</b>		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante a pregoeira em exercício designado pela Portaria nº. 3578/16, de 04 de janeiro de 2016, lara Maria Ribeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 27 de OUTUBRO de 2016, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel .Tancredo França, 181, Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06 de 28/09/2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

### 1 – OBJETO

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE CONQUISTA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA.**

1.2- É parte integrante deste Edital:

1.2.1 – Termo de Referência

1.2.2 – Anexo I

1.2.3 – Anexo II

1.2.4 – Modelo I

1.2.5 – Modelo II

1.2.6 – Modelo III

1.2.7 – Modelo IV

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas físicas ou jurídicas que atenda e comprove as exigências deste Edital.

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

2

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

**2.2-** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.  
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Administrativo nº.062/2013  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2013**

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.  
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Administrativo nº. 062/2013  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2013**

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1-** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4-** Estrangeiras que não funcionam no país.

## **HABILITAÇÃO.**

**2.4-** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.  
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Administrativo nº. 062/2016  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2016**

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.  
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Administrativo nº.062/2016  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2016**

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

3

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

- a)- Credenciamento, conforme Modelo IV** – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO);
- b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante** (apresentar o Original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante** (apresentar o Original para autenticação);
- d) - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- e) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- f) - - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial )**
- g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III.**

**3.1.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo xérox autenticados da carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou xérox com os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.1.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo IV, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**3.1.3** - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

## **4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)-** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)-** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)-** Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO;**
- d)-** Especificação clara e completa do objeto oferecido bem como a marca dos produtos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

**e)-** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**f)-** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

**g)-** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.2-** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

**5.3-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

**5.4-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**5.5-** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**5.7-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.8-** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

**5.10-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.12-** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.13-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.14-** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## ***Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

## **6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)**

**6.1-** O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

**a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;**

**b)- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS),**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

6

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;

f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.

g)- certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

h)-Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com validade não inferior a 180 dias.

i)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial deverá ser assinado por representante legal da empresa e por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número de folha do livro diário do qual foram transcritos, contendo o termo de abertura e encerramento.

A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, no mínimo, dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$ILC = AC/PC$ , resultado deve ser maior (>) ou igual (=) 1,0.

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$ILG = (AC+RLP) / (PC + ELP)$ , resultado deve ser maior (>) ou igual (=) 1,0.

Grau de Endividamento do Patrimônio Líquido (GEPL):

$GEPL = (PC + ELP) / PL$ , resultado deve ser menor (<) ou igual (=) 0,7.

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**h) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e ainda, que a seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.**

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**6.1.1-** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante.

**6.1.2-** Para **empresas novas**, constituídas no **exercício de 2016**, o balanço será o de abertura.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

**6.1.3-** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço, todavia, caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**6.1.4-** Se optar pela atualização do balanço, deve-se tomar por base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que venha substituí-lo em caso de sua extinção, devendo ser apresentado o memorial do cálculo correspondente.

**6.1.5-** Caso não seja encaminhado o memorial, a Comissão notificará o licitante para que o apresente em 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

**6.2-** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## **7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**7.1.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1-** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3-** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**8.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro – Conquista-MG.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	Código Aplicação
2.01.04.122.0003.2004-33.90.39	34	100	100
2.02.04.122.0003.2004-33.90.39	45	100	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

2.07.10.301.0006.2016-33.90.39	152	102	102
2.07.10.301.0006.2017-33.90.39	159	102	102
2.07.10.301.0007.2020-33.90.39	168	102	102
2.08.08.243.0008.2024-33.90.39	175	100	100
2.09.08.244.0008.2032-33.90.39	206	100	100
2.11.20.606.0019.2051-33.90.39	227	100	100
2.14.04.122.0012.2041-33.90.39	258	100	100
2.14.26.782.0012.2042-33.90.39	277	100	100

## 10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**10.1-** Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de prestação de serviços do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

**10.2-** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**10.2.1-** Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**10.3-** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.4-** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.5-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

## 11- FISCALIZAÇÃO

**11.1 –** A prestação de serviços, objeto desta licitação será fiscalizada pelo responsável pela solicitação que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **12- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1- De acordo com o termo de Referência.

## **13 – PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será efetuado á vista ou em até 03 parcelas, conforme análise financeira, sendo que a primeira em trinta dias corridos após a emissão da Nota Fiscal e a respectiva apólice de seguro, caso a contratada não encaminhe a Nota fiscal e demais documentos até o 5º dia útil do mês subsequente, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

13.1.1- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888./0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.1.2- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

13.3- Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

## **14 - DA VIGÊNCIA**

14.1 - A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até o vencimento das respectivas apólices de seguro.

## **15 – SANÇÕES**

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dia úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

**15.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

**15.4-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, devidamente justificado.

**15.5-** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

**15.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1-** A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)-** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)-** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2-** A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3-** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**16.3.1-** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**16.4 -** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5-** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6-** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7-** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8-** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**16.9-** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista-MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10-** Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, na cidade Conquista – MG.

**16.11-** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.

**16.12-** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.13-** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista-MG., 11 de OUTUBRO de 2016.

**IARA MARIA RIBEIRO  
PREGOEIRA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## TERMO DE REFERÊNCIA – 2016

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÊM A FROTA MUNICIPAL DE CONQUISTA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA.

### 2. JUSTIFICATIVA

A REFERIDA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ZELAR PELA TRANQUILIDADE E SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS, MOTORISTAS E DOS BENS (VEÍCULOS) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM	DADOS DO VEÍCULO	DADOS DO RISCO	COBERTURA/SERVIÇOS
1	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ANO/MODELO: 2002/2003 CÓDIGO FIPE: 001162-2 0KM: NÃO PLACA: HAD-4394 CHASSI: 9BD15822534428758 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS
2	FIAT DOBLÒ CARGO 1.8 FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 001235-1 0KM: NÃO PLACA: OPQ-9292 CHASSI: 9BD223153D2031407 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 205,00% FIPE IND. INTEGRAL: 205,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS
3	FIAT DUCATO (DIESEL) MINIBUS 2.3 ME ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 001285-8 0KM: NÃO	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA	PERDA PARCIAL: 131,00% FIPE IND. INTEGRAL: 131,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

	<p>PLACA: PUK-2224                  CHASSI:                  93W245G34E2134798                  COMBUSTÍVEL: DIESEL</p>	<p>PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ)                  NOME: PREFEITURA                  MUNICIPAL DE CONQUISTA</p>	<p>DANO MORAL: R\$20.000,00                  APP COM DMH: R\$18.000,00                  ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN                  PROTEÇÃO A VIDROS:                  VD,RET,FAR E LA                  PARA-BRISA/VIDRO                  TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES                    FAROIS/LANTERNAS</p>
4	<p>FIAT PALIO 1.0 FIRE                  FLEX                  ANO/MODELO:                  2015/2016 CÓDIGO FIPE:                  001177-0 0KM: NÃO                  PLACA: PWY-0464                  CHASSI:                  9BD171227G7567276                  COMBUSTÍVEL: GASOLINA</p>	<p>TIPO EMISSÃO: SEGURO                  NOVO                  REGIÃO DE RISCO:                  CONQUISTA - MG                  UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS                  PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ)                  NOME: PREFEITURA                  MUNICIPAL DE CONQUISTA</p>	<p>PERDA PARCIAL: 100,00%                  FIPE                  IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00                  DCT: R\$100.000,00                  DANO MORAL: R\$20.000,00                  APP COM DMH: R\$18.000,00                  ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN                  PROTEÇÃO A VIDROS:                  VD,RET,FAR E LA                  PARA-BRISA/VIDRO                  TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES                    FAROIS/LANTERNAS</p>
5	<p>FIAT UNO EVO 1.0                  VIVACE FIRE FLEX                  ANO/MODELO:                  2015/2016 CÓDIGO FIPE:                  001303-0 0KM: NÃO                  PLACA: HLF-1018                  CHASSI:                  9BD17122ZG7570583                  COMBUSTÍVEL: GASOLINA</p>	<p>TIPO EMISSÃO: SEGURO                  NOVO                  REGIÃO DE RISCO:                  CONQUISTA - MG                  UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS                  PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ)                  NOME: PREFEITURA                  MUNICIPAL DE CONQUISTA</p>	<p>PERDA PARCIAL: 100,00%                  FIPE                  IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00                  DCT: R\$100.000,00                  DANO MORAL: R\$20.000,00                  APP COM DMH: R\$18.000,00                  ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN                  PROTEÇÃO A VIDROS:                  VD,RET,FAR E LA                  PARA-BRISA/VIDRO                  TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES                    FAROIS/LANTERNAS</p>
6	<p>FIAT PALIO 1.0 FIRE                  FLEX                  ANO/MODELO:                  2015/2016 CÓDIGO FIPE:                  001177-0 0KM: NÃO                  PLACA: PXI-1539                  CHASSI:                  9BD17122ZG7570583                  COMBUSTÍVEL: GASOLINA</p>	<p>TIPO EMISSÃO: SEGURO                  NOVO                  REGIÃO DE RISCO:                  CONQUISTA - MG                  UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS                  PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ)                  NOME: PREFEITURA                  MUNICIPAL DE CONQUISTA</p>	<p>PERDA PARCIAL: 100,00%                  FIPE                  IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00                  DCT: R\$100.000,00                  DANO MORAL: R\$20.000,00                  APP COM DMH: R\$18.000,00                  ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN                  PROTEÇÃO A VIDROS:                  VD,RET,FAR E LA                  PARA-BRISA/VIDRO                  TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES                    FAROIS/LANTERNAS</p>
7	<p>FIAT UNO FIORINO                  FURGAO 1.3 FLEX                  ANO/MODELO:</p>	<p>TIPO EMISSÃO: SEGURO                  NOVO                  REGIÃO DE RISCO:</p>	<p>PERDA PARCIAL: 191,00%                  FIPE</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

	2013/2013 CÓDIGO FIPE: 001027-8 0KM: NÃO PLACA: OPX-7613 CHASSI: 9BD255049D8963066 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	IND. INTEGRAL: 191,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS
8	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX (G5) ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 005275-2 0KM: NÃO PLACA: OQF-5602 CHASSI: 9BWAA05W7E9012617 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS
9	FIAT DOBLÒ CARGO 1.8 FLEX ANO/MODELO: 2009/2009 CÓDIGO FIPE: 001235-1 0KM: NÃO PLACA: HMH-7070 CHASSI: 9BD22315592015789 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 164,00% FIPE IND. INTEGRAL: 164,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

10	FIAT DOBLÒ CARGO 1.8 FLEX ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 001235-1 0KM: NÃO PLACA: NXX-0830 CHASSI: 9BD223153C2025875 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 147,00% FIPE IND. INTEGRAL: 147,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS
11	FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEX ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 001177-0 0KM: NÃO PLACA: PXI-1583 CHASSI: 9BD17122ZG7570581 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS
12	FIAT DOBLÒ 1.4 ATTRACTIVE FIRE FLEX ANO/MODELO: 2016/2016 CÓDIGO FIPE: 001353-6 0KM: NÃO PLACA: PXV-3166 CHASSI: 9BD22315UG2042111 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 132,00% FIPE IND. INTEGRAL: 132,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS
13	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX ANO/MODELO: 2010/2011 CÓDIGO FIPE: 001162-2 0KM: NÃO PLACA: HLF-3020 CHASSI: 9BD15822AB6462268 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

14	<p>VW GOL 1.0 TOTAL FLEX (G5)  ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 005275-2  OKM: NÃO  PLACA: ETM-7429  CHASSI: 9BWAA05UXCP022795  COMBUSTÍVEL: GASOLINA</p>	<p>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO  REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG  UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS  PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ)  NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA</p>	<p>PERDA PARCIAL: 100,00%  FIPE  IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00  DCT: R\$100.000,00  DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00  ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN  PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS</p>
15	<p>FIAT DOBLÒ 1.4 ELX FLEX  ANO/MODELO: 2010/2011 CÓDIGO FIPE: 001301-3 OKM: NÃO  PLACA: HLF-3613  CHASSI: 9BD119307B1070677  COMBUSTÍVEL: GASOLINA</p>	<p>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO  REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG  UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS  PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ)  NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA</p>	<p>PERDA PARCIAL: 100,00%  FIPE  IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00  DCT: R\$100.000,00  DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00  ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN  PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS</p>
16	<p>FIAT STRADA CAB.EST. 1.4 FIRE FLEX  ANO/MODELO: 2010/2011 CÓDIGO FIPE: 001222-0 OKM: NÃO  PLACA: ATF-7596  CHASSI: 9BD278803MB7329794  COMBUSTÍVEL: GASOLINA</p>	<p>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO  REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG  UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS  PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ)  NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA</p>	<p>PERDA PARCIAL: 100,00%  FIPE  IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00  DCT: R\$100.000,00  DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00  ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN  PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

17	FORD F - NAC 4000 ANO/MODELO: 1995/1995 CÓDIGO FIPE: 504078-7 0KM: NÃO PLACA: JYZ-3040 CHASSI: 9BFKTNT33SDB05607 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: DIVERSAS/OUTRAS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL CN PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS CARGA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS
18	M BENZ ATEGO 1418 ANO/MODELO: 2006/2006 CÓDIGO FIPE: 509229-9 0KM: NÃO PLACA: HMG-6933 CHASSI: 9BM9580346B471314 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: DIVERSAS/OUTRAS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 CARROCERIA: R\$15.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL CN PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS CARGA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS
19	M BENZ ATEGO 1418 ANO/MODELO: 2006/2006 CÓDIGO FIPE: 509229-9 0KM: NÃO PLACA: HMG-6996 CHASSI: 9BM9580346B471639 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: DIVERSAS/OUTRAS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 CARROCERIA: R\$15.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL CN PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS CARGA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS
20	VW 13 (DIESEL) 180 TB 6X2 ANO/MODELO: 2011/2011 CÓDIGO FIPE: 515071-0 0KM: NÃO PLACA: HLF-7926 CHASSI: 953467239BR131955 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: DIVERSAS/OUTRAS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 CARROCERIA: R\$53.500,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL CN PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS CARGA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIROLATERAIS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

21	FIAT IDEA 1.4 ELX FIRE FLEX ANO/MODELO: 2009/2009 CÓDIGO FIPE: 001228-9 0KM: NÃO PLACA: HLF-0063 CHASSI: 9BD13561392116131 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS
22	NISSAN SENTRA 2.0 16V ANO/MODELO: 2007/2008 CÓDIGO FIPE: 023061-8 0KM: NÃO PLACA: HFU-7712 CHASSI: 3N1AB61D58L605264 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS
23	FIAT SIENA 1.0 EL FIRE FLEX ANO/MODELO: 2009/2010 CÓDIGO FIPE: 001272-6 0KM: NÃO PLACA: EEQ-5520 CHASSI: 8AP17202LA2062582 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS
24	VW GOL 1.0 ECOMOTION TOTAL FLEX ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 005317-1 0KM: NÃO PLACA: HLF-7125 CHASSI: 9BWAA05W3CP050018 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

25	VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (LOTAÇÃO) ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 005240-0 0KM: NÃO PLACA: HLF-7126 CHASSI: 9BWMF07XXCP010099 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: PASSAGEIROS S/ FRETE PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS
26	VW 26 (DIESEL) 280 E CONSTELLATION 6X4 E5 ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 515143-0 0KM: NÃO PLACA: OWY-3269 CHASSI: 953658266ER4142448 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CONQUISTA - MG UTILIZAÇÃO: DIVERSAS/OUTRAS PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 CARROCERIA: R\$30.000,00 DANO MORAL: R\$20.000,00 APP COM DMH: R\$18.000,00 ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL CN PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS CARGA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO LATERAIS

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O CONTRATO TERÁ VIGENCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O VENCIMENTO DAS RESPECTIVAS APÓLICES DE SEGURO.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO A VISTA OU EM ATÉ 03 PARCELAS, CONFORME ANÁLISE FINANCEIRA, SENDO QUE A PRIMEIRA EM TRITA DIAS CORRIDOS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL E A RESPECTIVA APÓLICE DO SEGURO. CASO A CONTRATADA NÃO ENCAMINHE A NOTA FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE, A DATA DO PAGAMENTO PODERÁ SER ALTERADA NA MESMA PROPORÇÃO DOS DIAS ÚTEIS DE ATRASO.

#### 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ O DE MENOR VALOR GLOBAL

#### 7. VISTORIAS

TODAS AS VISTORIAS DEVERÃO SER FEITAS NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, E A SEGURADORA DEVERÁ OFERECER COBERTURA LOGO APÓS AS VISTORIAS SEREM REALIZADAS E ESTAREM EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DE ACEITAÇÃO DO RISCO, ONDE A CONTRATADA TEM O PRAZO DE 15 DIAS PARA SE MANIFESTAR.

#### 8 SINISTRO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO NO CASO DE SINISTRO, PORVENTURA OCORRIDO: NO CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL A REGULARIZAÇÃO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE TRITA DIAS; NO CASO DE INDENIZAÇÃO PARCIAL A REGULARIZAÇÃO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE SETE DIAS.

## **09. COBERTURAS DO SEGURO**

ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA OS DANOS, TOTAIS OU PARCIAIS, CAUSADOS AOS VEÍCULOS SEGURADOS DECORRENTES DE:

- ACIDENTES DE TRANSITO, TAIS COMO: COLISÃO, CAPOTAGEM OU QUEDA ACIDENTAL
- ACIDENTES DURANTE O TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO POR MEIO APROPRIADO
- ROUBO OU FURTO PARCIAL DO VEICULO SEGURADO OU A SUA TENTATIVA
- ROUBO OU FURTO TOTAL DO VEICULO SEGURADO
- INCENDIO, QUEDA DE RAIU OU EXPLLSÃO ACIDENTAL DO VEICULO SEGURADO
- DANOS CAUSADOS AO VEICULO SEGURADO APÓS O ROUBO OU FURTO TOTAL, SE O MESMO VIER A SER RECUPERADO ANTES DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO
- ATOS INVOLUNTÁRIOS PRATICADOS POR TERCEIROS
- INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS, RESSACA, VENTOS FORTES, GRANIZO E QUEDA ACIDENTAL DE QUALQUER AGENTE OU OBJETO EXTERNO SOBRE O VEICULO

## **10. SÃO TAMBEM INDISPENSÁVEIS**

- DANOS CAUSADOS A PINTURA POR ACIDENTE OU POR ATOS DE TERCEIROS
- DANOS CAUSADOS AOS PNEUS, EM CASO DE ACIDENTES

OBS: O SEGURADO PARTICIPARÁ, POR EVENTO, NOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM O VALOR DA FRANQUIA ESPECIFICADO NA APÓLICE, EXCETO NOS CASOS DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, INCENDIO, QUEDA DE RAIU E/OU EXPLOSÃO DO VEICULO SEGURADO

## **11. INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA OS DANOS CAUSADOS AOS VEÍCULOS SEGURADOS QUE RESULTEM EM SUA INDENIZAÇÃO INTEGRAL, DECORRENTES DE:

- ACIDENTES DE TRANSITO, TAIS COMO: COLOSÃO, CAPOTAGEM OU QUEDA ACIDENTAL
- ACIDENTES DURANTE O TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO POR MEIO APROPRIADO
- ROUBO OU FURTO DO VEICULO SEGURADO
- ROUBO OU FURTO TOTAL DO VEICULO SEGURADO
- INCENDIO OU EXPLOSÃO DO VEICULO SEGURADO
- DANOS CAUSADOS AO VEICULO SEGURADO APÓS O ROUBO OU FURTO TOTAL, SE O MESMO VIER A SER RECUPERADO ANTES DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO
- ATOS INVOLUNTÁRIOS PRATICADOS POR TERCEIROS
- INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS, RESSACA, VENTOS FORTES, GRANIZO E QUEDA ACIDENTAL DE QUALQUER AGENTE OU OBJETO EXTERNO SOBRE O VEICULO

## **12. VIGENCIA DAS APÓLICES DO SEGURO**

A VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO VEICULAR SERÁ DE 12 MESES CONTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

## **13. COBERTURA DOS VEÍCULOS**

- PARA TODOS OS VEICULOS SERÁ ADOTADA A FRANQUIA REDUZIDA
- OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS SÃO INDETERMINADOS
- DEVERÁ HAVER COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES DOS VEÍCULOS SEGURADOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2016

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Item</i>	<i>Valor Total</i>
1	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE PLACA: HAD-4394, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	987,97	987,97
2	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO DOBLÔ CARGO 1.8 FLEX PLACA: OPQ - 9292, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2.853,17	2.853,17
3	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO FIAT DUCATO (DIESEL) MINIBUS 2.3 ME PLACA: PUK - 2224, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	5.000,00	5.000,00
4	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO PALIO 1.0 FIRE FLEX PLACA: PXI - 1539, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.326,71	1.326,71
5	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO FIAT UNO FIORINO FURGÃO 1.3 FLEX PLACA: OPX - 7613, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.800,00	1.800,00
6	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO VW GOL 1.0 TOTAL FLEX (G5) PLACA: OQF - 5602, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.478,65	1.478,65
7	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO DOBLÔ CARGO 1.8 FLEX PLACA: HMH - 7070, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.823,36	1.823,36
8	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO DOBLÔ CARGO 1.8 FLEX PLACA: NXX - 0830, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2.853,14	2.853,14
9	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEX PLACA: PXI - 1583, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.326,71	1.326,71
10	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO DOBLÔ CARGO 1.4 ATTRACTIVE FIRE FLEX PLACA: PXV - 3166, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2.315,85	2.315,85
11	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO FIAT UNO	1.108,25	1.108,25

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

			1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX PLACA: HLF - 3020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
12	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO PALIO 1.0 FIRE FLEX PLACA: PWY - 0464, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.326,71	1.326,71
13	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO FIAT UNO EVO 1.0 VIVACE FIRE FLEX PLACA: HLF - 1018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.256,93	1.256,93
14	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO VW GOL 1.0 TOTAL FLEX (G5) PLACA - 7429, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.328,38	1.328,38
15	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.4 FLEX PLACA HLF - 3613, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.360,69	1.360,69
16	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO FIAT STRADA CAB. EST. 1.4 FIRE FLEX PLACA ATF - 7596, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.160,74	1.160,74
17	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO FORD F NAC 4000 PLACA JYZ - 3040, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2.186,74	2.186,74
18	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO M BENZ ATEGO 1418 PLACA HMG - 6996, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	3.729,28	3.729,28
19	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO VW 13 (DIESEL) 180 TB 6 x 2 PLACA HLF 7926, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	5.598,97	5.598,97
20	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO M BENZ ATEGO 1418 PLACA HMG - 6933, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	3.729,28	3.729,28
21	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO IDEA 1.4 FLEX FIRE PLACA HLF - 0063, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.026,73	1.026,73
22	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO NISSAN SENTRA 2.0 16 V PLACA HFU - 7712, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.619,45	1.619,45
23	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO FIAT SIENA 1.0 EL FIRE FLEX PLACA EEQ - 5520, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.082,30	1.082,30
24	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO VW GOL 1.0 ECOMOTION TOTAL FLEX PLACA HLF - 7125, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.255,87	1.255,87

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

25	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEÍCULO VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (LOTAÇÃO) PLACA HLF - 7126, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.439,98	1.439,98
26	1,00	SV	SEGURO DE VEICULO TOTAL- VEICULO VW 26 (DIESEL) 280 E CONSTELLATION 6 x 4 E5 - PLACA OWY - 3269, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	6.360,69	6.360,69

**Valor Total Estimado R\$ 57.336,55(cinquenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Conquista-MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Vera Lúcia Guardieiro, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Miguel Borges, nº 155. , Centro, portadora do RG. M545.920 SSP/MG e CPF nº. 144.865.046-15.

#### **CONTRATADA:**

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE CONQUISTA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Prefeitura Municipal de Conquista, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1 -** Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. (   ).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1 -** O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e de acordo com o conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA**

**5.1-** O pagamento será efetuado a vista ou em até 03 parcelas, conforme análise financeira, sendo que a primeira em trinta dias corridos após a emissão da nota fiscal e a respectiva apólice do seguro, caso a contratada não encaminhe a nota fiscal e demais documentos até o 5º dia útil do mês subsequente, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

**5.2 -** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

**5.3** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

**5.4** - A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte dos seguros de acordo com a necessidade administrativa.

**5.5** - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** - A vigência das apólices de seguro veicular será de 12 meses contados após a assinatura do contrato, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SETÍMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	Código Aplicação
2.01.04.122.0003.2004-33.90.39	34	100	100
2.02.04.122.0003.2004-33.90.39	45	100	100
2.07.10.301.0006.2016-33.90.39	152	102	102
2.07.10.301.0006.2017-33.90.39	159	102	102
2.07.10.301.0007.2020-33.90.39	168	102	102
2.08.08.243.0008.2024-33.90.39	175	100	100
2.09.08.244.0008.2032-33.90.39	206	100	100
2.11.20.606.0019.2051-33.90.39	227	100	100
2.14.04.122.0012.2041-33.90.39	258	100	100
2.14.26.782.0012.2042-33.90.39	277	100	100

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1-** O objeto fornecido será fiscalizado pelo responsável pela solicitação que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES :**

**9.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**9.2** - Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**9.3** - Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do Estado;

**9.4** - Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso;

**9.5** - Providenciar a regularização no caso de sinistro, porventura ocorrido:

**9.5.1** – No caso de Indenização Integral a regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**9.5.2** - No caso de Indenização Parcial a regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

**9.5.3** - Os prazos constantes nesta cláusula, poderão sofrer alteração desde que solicitados formalmente e com justificativas aceitas pela Prefeitura Municipal de Conquista.

**9.6**-Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;

**9.6.1**– Oferecer cobertura logo após as vitorias serem realizadas, e estarem em conformidade com a Cláusula de Aceitação do Risco, onde a CONTRATADA tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias para se manifestar.

**9.6.2**- Todas as vitorias deverão ser feitas no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a assinatura do contrato.

**9.7** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**9.7.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**9.7.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**9.7.3** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**9.7.4** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

**10.1-** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**10.2-** A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

**10.3-** Caso a Prefeitura Municipal de Conquista adquira ou aliene veículo(s) durante a vigência do contrato, a Contratada deverá realizar os procedimentos necessários sem ônus para a Contratante, salvo apenas os valores referentes ao seguro novo do(s) veículo(s) adquirido(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1-** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** advertência.

**11.2-** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

**11.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

**11.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.7-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1-** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**12.2-** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1-** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006.

**13.2 –** Integram este Contrato, o Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1 –** Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG.,        de 2016.

**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunha: 1ª.: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **MODELO I**

### **PREGÃO PRESENCIAL 033/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:062/2016

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## MODELO II

- PREGÃO PRESENCIAL 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2016

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE CONQUISTA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA.**

.Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:  
AGÊNCIA : Nº DA CONTA BANCÁRIA  
NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:  
CARGO: PROFISSÃO:  
RG: CPF:  
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:  
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:  
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

### 2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO</b>						

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O pagamento será efetuado a vista ou em até 03 parcelas, conforme análise financeira, sendo que a primeira em trinta dias corridos após a emissão da nota fiscal e a respectiva apólice do seguro, caso a contratada não encaminhe a nota fiscal e demais documentos até o 5º dia útil do mês subsequente, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

3.3 -A prestação de serviços do objeto desta licitação será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal requisitante, através de Autorização de Serviços.

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data) \_\_\_\_\_,

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

## MODELO III (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 033/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2016  
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

À  
Prefeitura Municipal de Conquista

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pela(o) empresária(o) \_\_\_\_\_, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

## **MODELO IV**

**(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

**PREGÃO PRESENCIAL 033/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2016

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista-MG, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2016.

---

**Assinatura do representante legal e o  
carimbo do CNPJ da empresa**